CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 836/2013

AUTOR: VEREADOR J. CARLOS FILHO

Ementa: Dispõe sobre a realização de Embarque e Desembarque de passageiros com deficiência fora dos locais de parada, obrigatória ou pré-estabelecida, dos pontos de ônibus no Município de Salvador"

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

PARECER:

O Projeto em análise, de nº 836/2013, de autoria do nobre Vereador J. Carlos Filho, já tramitou nesta Comissão na Legislatura passada, oportunidade em que existiam dois outros projetos tramitando sobre o mesmo assunto, sem, entretanto, receber parecer. Agora, retorna a esta Comissão após desarquivamento, merecendo novo relatório do Setor de Análise e Pesquisa que dá conta da inexistência de projetos semelhantes ou similares, mas, apresentando a Lei 5.315/1997, que já garantiu o quanto pretendido no Projeto, só que de forma generalizada, enquanto o projeto privilegia uma camada social, a dos portadores de deficiência. Outra pequena divergência diz respeito ao horário, na Lei entre 22 e 06 h enquanto no Projeto das 21 às 05 h.

Invocando o Inciso IV do Art. 7º da Lei 95/98:

"IV- O mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma Lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa. "

DO VOTO.

Considerando que a proposição encontra resistência legal, sugerimos ao autor se restar interesse em alterar o texto da lei, que o mesmo o faça através de projeto direcionado para esse fim.

Voto pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei 836/2013.

Sala das Comissões, 04 de maio de 2017

Vereador Alfredo Mangueira

Relator